



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *R. Silva*

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 810

PROJETO DE LEI Nº 46/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Concede-se aos funcionárriss do quadro efetivo, interinos e substitutos, aos inativos e aos pensionistas municipais o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento-fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente, ex-cluidos os benefícios da sexta-parte, porcentagens, comissões, - pró-labore ou qualquer outro adicional.

Artº 2º)- O abono de natal, de que trata a presente lei, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ou gô-zo de pensão em 1968, dividindo-se o maior vencimento fixo, pro-vento de aposentadoria ou pensão por 12(doze) e multiplicando--se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado ou gô-zo de aposentadoria ou pensão do corrente exercício, desprezan-do-se as frações de dias inferiores a 15(quinze) e considerando se as frações de 15(quinze) ou mais dias.

Artº 3º)- As despesas constantes do artigo primeiro cor-rerão por conta de recursos próprios do orçamento do presente - exercício.

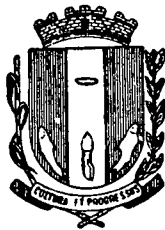
Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1968.

*Messias Xavier de Souza*  
A MESSIAS XAVIER DE SOUZA

-Presidente-

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão. (Mod. 9)  
Sala das Sessões da C. M. a  
Pirassununga, 3 de 12 de 1968  
*Messias X. de Souza*  
Presidente



Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 3 de 12 de 1968  
*Messias X. de Souza*  
Presidente

Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/68

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Concede-se aos funcionários do quadro efetivo, interinos e substitutos aos inativos e aos pensionistas municipais o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente, excluídos os - benefícios da sexta-parte, porcentagens, comissões, pró-labore ou qualquer outro qualquer adicional.

Artigo 2º) - O abono de natal, de que trata a presente lei, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado ou gozo de pensão em 1968, dividindo-se o maior vencimento fixo, provento de aposentadoria ou pensão por 12 (doze) e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo prestado ou gozo de aposentado ria ou pensão do corrente exercício, desprezando-se as frações de dias inferiores a 15 (quinze) e considerando-se as frações de 15 - (quinze) ou mais dias.

Artigo 3º) - As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de recursos próprios do orçamento do presente exercício.

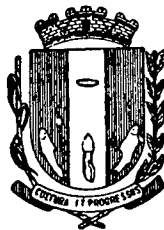
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Novembro de 1968.

*Fausto Victorelli*  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Pirassununga, 19 de 11 de 1968  
*Messias X. de Souza*  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Pirassununga, 19 de 11 de 1968  
*Messias X. de Souza*  
Presidente



Prefeitura Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

*H. Sauer*

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente:-

A exemplo dos anos anteriores, êste Executivo esta remetendo para estudos e aprovação dêsse ilustre Legislativo, o projeto de lei em aprêço, que concede o " A bono de Natal" ao funcionalismo Municipal.

Trata-se de medida justa, pois virá proporcio<sup>nar</sup> ao abnegado funcionalismo municipal, a exemplo do que se concede ao operariado em geral o 13ºmsálario, um pouco mais de meios materiais, para os tradicionais festejos de natal e fim de ano.

Assim, confio na colaboração sempre valiosa - dos Srs. Vereadores, aprovando, como espero, o presente projeto de lei.

Pirassununga, 19 de Novembro de 1968.

*Fausto Victorelli*

Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of. 5/11/68

## PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 46/68, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Municipalidade, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1968.

Laurindo Cellin  
Presidente

~~Nelson Marquizezelli~~  
Relator

~~Benedito Geraldo Lébeis~~  
Membro



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

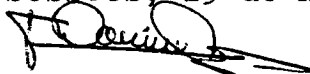


Of. 6  
Sua


## PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o projeto de lei nº 46/68, de autoria do nóbre ve reador, digo, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, - que visa conceder abono de natal aos funcionários da Municipalidade, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e cons titucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1968.

  
Francisco Domingos

Relator

  
Waldyr José de Souza

Membro

Hugo Antonio de Oliveira

Membro